

REGULAMENTO

ELEIÇÃO DE DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL - TRIÊNIO 2020/2022 -

I – DOS OBJETIVOS

- **Art. 1º** Regulamentar o processo eleitoral para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Brasileira de Educação em Engenharia ABENGE, de acordo o que estabelece a Seção V do Estatuto, para o mandato de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022.
 - **Art. 2º –** O processo eleitoral é composto das seguintes etapas distintas:
 - I inscrição e validação das candidaturas;
 - II votação;
 - III apuração e conclusão.

II - DOS CANDIDATOS

- **Art. 3º –** Podem se candidatar a cargo eletivo, os sócios individuais no gozo pleno de seus direitos e que estejam adimplentes com a ABENGE, nos termos do Art. 18 do Estatuto.
- **Art. 4º** A eleição da Diretoria será procedida mediante inscrição individual de cada componente de cada chapa para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Acadêmico, Diretor Administrativo e Diretor de Comunicação, além de 1ª e 2ª Suplência, de acordo com o Art. 8º do Estatuto da ABENGE.
- **Parágrafo único –** A chapa composta deverá indicar uma denominação que a represente e que conste em todos os formulários individuais.
- **Art.** 5º A eleição para o Conselho Fiscal será procedida mediante candidatura individual para membro do Conselho Fiscal, composto por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.
 - **Parágrafo único –** Os três candidatos mais votados serão os titulares, ficando na suplência os três mais votados seguintes.

III – DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO

- **Art.** 6º As inscrições de chapas para Diretoria e de candidatos ao Conselho Fiscal devem ser feitas até as 18h do dia 15 de julho de 2019, por correspondência com AR, protocolada diretamente na sede da ABENGE em Brasília/DF, na SRTVN Quadra 701, Conjunto C, Bloco A, Salas 730/732 Centro Empresarial Norte Asa Norte CEP 70.719-903 Brasília DF ou por e-mail (secretaria@abenge.org.br).
 - § 1º Valerá a data de postagem ou de protocolo ou de envio, devidamente comprovado.
 - § 2º Não é permitida a inclusão "a posteriori" de documentos dos candidatos.



- **Art. 7º –** Serão validadas as inscrições individuais dos candidatos das chapas para a Diretoria e de candidatos ao Conselho Fiscal que apresentem os seguintes documentos:
 - 1. Preenchimento de formulário, disponível no site da ABENGE www.abenge.org.br, e inserido em anexo;
 - Cópia digital da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e
 à Dívida Ativa da União, emitida via site administrado pela Secretaria da Receita
 Federal, disponível em
 http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNI
 Certidao.asp?tipo=2.

Parágrafo único – Todos os candidatos a cargo de Diretoria declaram conhecer o Estatuto da instituição, e manifestam a sua concordância individual em participar da chapa por meio da submissão da inscrição. Os candidatos são responsáveis por informar antecipadamente a decisão à Instituição de Educação Superior com a qual mantém vínculo e buscar, se necessário, autorização para se candidatar aos cargos.

IV - DOS ELEITORES

- **Art. 8º –** São eleitores todos os Associados Institucionais, Individuais ou Coletivos, no gozo pleno de seus direitos e quites até a data de Convocação da Eleição, de acordo com o Art. 19 do Estatuto da ABENGE.
- § 1º O voto do sócio individual é pessoal e intransferível, não podendo ser por procuração.
- § 2º O representante do sócio institucional ou coletivo deve apresentar no ato de credenciamento a nomeação oficial da Instituição que representa ou o ato de nomeação ao cargo de Diretor de unidade de ensino de engenharia, no gozo de seu mandato.

V - DA COMISSÃO ELEITORAL

- **Art. 9º** À Comissão Eleitoral, constituída de três membros sócios da ABENGE, competirá:
 - a) Receber da Diretoria da ABENGE a relação de sócios individuais que atendam o Artigo 8º deste regulamento;
 - b) Cadastrar todos os sócios que se fizerem presentes para a votação;
 - c) Proclamar os sócios com direito a voto;
 - d) Proclamar as inscrições das chapas de candidatos à diretoria, assim como as candidaturas individuais ao Conselho Fiscal que forem apresentados e que atendam aos requisitos deste Regulamento para poderem participar do pleito.
 - e) Proceder a apuração e contagem dos votos, com base no Art. 19 do Estatuto;
 - f) Elaborar a ata dos trabalhos anexando a relação de votantes;
 - g) Entregar a ata à Mesa Diretora da Assembleia da ABENGE, que proclamará os resultados e respectivos eleitos;
 - h) Destruir as cédulas de votação utilizadas e não utilizadas, após a conclusão do processo eleitoral;
 - i) Analisar os casos omissos a este Regulamento.



VI – DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E CONCLUSÃO

Art. 10º – A votação das chapas e dos candidatos pelos eleitores terá início às 12 horas e se encerrará às 16:30 horas do dia 18 de setembro de 2019, na sede do COBENGE 2019, a ser realizado na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará.

Parágrafo único – O processo de apuração será iniciado após o encerramento do período de votação, no mesmo local.

- **Art.** 11º Os recursos às decisões da Comissão Eleitoral somente podem ser interpostos, quando acompanhados de documentação hábil e apresentadas antes do encerramento dos trabalhos da referida Comissão.
- **Art.** 12º A eleição será por voto secreto e individual dos eleitores em cédula rubricada pela maioria dos membros da Comissão Eleitoral.
- **Art.** 13º A ata dos trabalhos da Comissão Eleitoral será entregue à Mesa Diretora da Assembleia da ABENGE que proclamará o resultado das eleições.
- **Art.** 14º É considerada eleita, a chapa que obtiver a maioria dos votos, em consonância com o Art. 9º do Estatuto e seus parágrafos.

Parágrafo único – Em caso de empate será considerado vencedora a chapa cujo candidato a presidente for o mais idoso.

- **Art.** 15º São considerados eleitos os candidatos ao Conselho Fiscal em acordo com o artigo 4º deste regulamento.
- **Art.** 16º A Mesa Diretora da Assembleia da ABENGE declarará o encerramento dos trabalhos da Comissão Eleitora constituída.

Brasília, 14 de junho de 2019.

Comissão Eleitoral

Profa. Sheyla Mara Baptista Serra (Presidente da Comissão) Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

> Prof. Jeferson Spiering Böes Faculdade Ari de Sá

Profa. Telma Dias Silva dos Anjos Universidade do Estado da Bahia (UNEB)



Anexos:

INSCRIÇÃO PARA A DIRETORIA TRIÊNIO 2020/2022

Eu, Pre	ofesso	or(a)								_	,	CPF
		, v	inculado	(a)	à ir	nstituiç	ão	de	ensir	าด	sup	erior
									,	de	claro	que
concordo	em	particip	oar da	Chap	a							para
concorrer	а	eleiçã	o par	a me	embro	da	dire	etoria	no	C	argo	de
				para	a ges	tão 20)20-2	022.	Decla	ro	ainda	ser
sócio(a) d	а АВ	ENGE,	ter conh	necime	nto do	Estati	uto da	a Ass	ociaçã	ăo e	e esta	r em
pleno gozo de meus direitos.												
		1 1					.1	I - 004	10			
		Local	,	a	е		a	le 201	19.			

Assinatura



INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL TRIÊNIO 2020/2022

Eu,	Professor(a)	, CPF						
		, vinculado(a)	à instituição de	ensino superior				
			, declar	o que concordo				
em par	ticipar da eleição pa	ara o Conselho F	iscal da ABENGE,	para concorrer a				
uma va	aga na gestão 2020	-2022. Declaro a	ainda ser sócio(a)	da ABENGE , ter				
	imento do Estatuto	da Associação	e estar em plene	o gozo de meus				
direitos	i .							
	Local,	de	de 2019					
		Assinatura	a					